



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ-TO

Imprensa Oficial instituída pela Lei nº 357 de 01 de fevereiro de 2021

ANO II

TERÇA, 16 DE AGOSTO DE 2022

EDIÇÃO 163/2022

SUMÁRIO

► Prefeitura Municipal	2
EXTRATO DE CONTRATO	2
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO	2
Ata de Registro de Preço	2
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO	6

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.2



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificação Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

A Prefeitura de Araguaia-TO garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <https://www.araguana.to.gov.br/consultadiario/1632022>

PREFEITURA MUNICIPAL**EXTRATO DE CONTRATO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ -TO, TORNA PÚBLICO EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2022 DA TOMADA DE PREÇO- nº01-2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Araguaã -TO ; CNPJ: 25.063.892/0001-09 Contratada: V. M. LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI CNPJ sob nº 21.445.159/0001-90, OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS E/OU AVENIDAS NO MUNICÍPIOS DE ARAGUANÃ-TO.** CONTRATO Nº 017-2022 VALOR: R\$ 1.398.417,82 (UM MILHÃO TREZENTOS E NOVENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS E DEZESSETE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS). Data de assinatura: 02/02/2022. Vigência: 02/02/2022 A 31/12/2022. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMpra-SE GISLANA CAMPOS SILVA ORDENADORA DE DESPESAS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ -TO, TORNA PÚBLICO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – REFERENTE A TOMADA DE PREÇO- nº01-2022. HOMOLOGADA: V. M. LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI CNPJ sob nº 21.445.159/0001-90, OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS E/OU AVENIDAS NO MUNICÍPIOS DE ARAGUANÃ-TO.** VALOR: R\$ 1.398.417,82 (UM MILHÃO TREZENTOS E NOVENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS E DEZESSETE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS). Data de assinatura: 02/02/2022.. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMpra-SE GISLANA CAMPOS SILVA ORDENADORA DE DESPESAS

Ata de Registro de Preço, para:

LICITAÇÃO DE PNEUS PARA TODOS OS FUNDOS E PREFEITURA 2022.

Processo Licitatório Nº: 42/2022 Processo Adm. Nº: 475/2022

Validade: 12(doze) meses Às 10:00 horas do dia 16/08/2022, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à AVENIDA ARAGUAIA, , CENTRO, ARAGUANÃ, CEP: 77.855-000, Fone: 6334281171, Fax: 6334281171, inscrito no CNPJ sob o nº 25.063.892/0001-09 ,

representado p

elo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). RAINÁ PEREIRA EVANGELISTA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 703.605.731-93, e os membros da Equipe de Apoio RAINÁ PEREIRA EVANGELISTA, JOSE DENILSON PINHEIRO CAPELA, VIVALDA PARANHOS SOARES, designados pelo Decreto nº 003/2022, de 03/01/2022, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 42/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1, 1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/6, 1/8, 1/10, 1/12, 1/14, 1/15, 1/16, 1/17, 1/18, 1/19, 1/20, 1/22, 1/24, 1/25, 1/26, 1/27, 1/28, 1/29, 1/30, 1/31, 1/32, 1/33, 1/34, 1/35, 1/36, 1/37, 1/38, 1/39, 1/41	NOME: MOURA & TEIXEIRA LTDA CPF/CNPJ:38.149.225/0001-87 ENDEREÇO: RUA TREZE DE MAIO, 139, QUADRA08 LOTE 09 - SETOR GEORGE YUNES FONE:6334124881 EMAIL:pneuscararaguaia@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: MARCIO TEIXEIRA PEREIRA CPF: 707.772.091-87
1/7, 1/9, 1/11, 1/13, 1/21, 1/23, 1/40, 1/42	NOME: TOP 10 PNEUS MICHELIN LTDA CPF/CNPJ:24.931.635/0001-70 ENDEREÇO: Q 103 NORTE AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE, S/N, CONJ 01 LOTE 18 - PLANO DIRETOR NORTE FONE:6333223306 EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: MATEUS AUGUSTO OLIVEIRA DE LIMA CPF: 033.687.241-00

visando a LICITAÇÃO DE PNEUS PARA TODOS OS FUNDOS E PREFEITURA 2022.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

1. assinar o contrato de fornecimento com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
2. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
3. III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 42/2022
1. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da

data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

2. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

3. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 42/2022

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: MOURA & TEIXEIRA LTDA						
LOTE/ITEMS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MEMOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1/1	UN	22.0000	Pneu Moto 90/90/18	RINALDI	190.0000	4.180.0000
1/2	UN	4.0000	Pneu Moto 110/90/17	IRA	450.0000	1.800.0000
1/3	UN	16.0000	Câmara De Ar 2.75/18	RINALDI	45.0000	720.0000
1/4	UN	15.0000	Câmara De Ar 60/100/17	RINALDI	45.0000	675.0000
1/5	UN	10.0000	Câmara De Ar 90/90/19	RINALDI	50.0000	500.0000
1/6	UN	10.0000	Câmara De Ar 110/90/17.5	RINALDI	80.0000	800.0000
1/8	UN	36.0000	Pneu 245/70/16	GT	5.130.0000	46.680.0000
1/10	UN	24.0000	Pneu 245/70/16	SUNFUEL	990.0000	23.760.0000
1/12	UN	26.0000	Pneu 900/20	goodyear	2.280.0000	59.280.0000
1/14	UN	20.0000	Pneu 1000/20	goodyear	2.380.0000	47.600.0000
1/15	UN	24.0000	Pneu 295/80/22.5	stellman	3.120.0000	74.880.0000
1/16	UN	10.0000	Câmara De Ar 175/70/13.5	gbom	80.0000	800.0000
1/17	UN	20.0000	Câmara De Ar 165/70/14.5	gbom	80.0000	1.600.0000
1/18	UN	26.0000	Câmara De Ar 60/20 R	gbom	220.0000	5.720.0000
1/19	UN	26.0000	Filão 1000/20 V	vito	80.0000	2.080.0000
1/20	UN	18.0000	Pneu 1.400/24	westlake	6.480.0000	116.620.0000
1/22	UN	12.0000	Pneu 438/04/34	goodyear	7.120.0000	85.440.0000
1/24	UN	8.0000	Pneu 17.5/25	goodyear	7.480.0000	59.820.0000
1/25	UN	8.0000	Pneu 600/16	goodyear	990.0000	7.920.0000
1/26	UN	12.0000	Pneu 750/16 Borrachudo	goodyear	1.200.0000	14.400.0000
1/27	UN	12.0000	Pneu 750/16 Usa	goodyear	1.300.0000	15.600.0000
1/28	UN	12.0000	Câmara De Ar D18/04/34	gbom	880.0000	10.560.0000
1/29	UN	16.0000	Câmara De Ar B14/09/24	gbom	490.0000	7.840.0000
1/30	UN	8.0000	Câmara De Ar 750/16	gbom	130.0000	1.040.0000
1/31	UN	12.0000	Câmara De Ar 750/16 E	gbom	130.0000	1.560.0000
1/32	SV	20.0000	Serviço De Alinhamento Micro Ombis	servicos	100.0000	2.000.0000
1/33	SV	20.0000	Serviço De Alinhamento Micro Ombis	servicos	200.0000	4.000.0000
1/34	SV	20.0000	Serviço Alinhamento Camião Truck E Trator	servicos	100.0000	2.000.0000
1/35	SV	20.0000	Camionete	servicos	75.0000	1.500.0000
1/36	SV	30.0000	Serviço De Alinhamento Veículos Pequenos	servicos	40.0000	1.200.0000
1/37	SV	20.0000	Serviço De Balançamento De Ombis	servicos	200.0000	4.000.0000
1/38	SV	20.0000	Serviço De Balançamento De Micro Ombis	servicos	200.0000	4.000.0000
1/39	SV	20.0000	Serviço De Balançamento De Camionão	servicos	200.0000	4.000.0000
1/41	UN	12.0000	Pneu R/Tutor 18.4/30	foranumer	7.180.0000	86.160.0000
TOTAL: 695.835.0000						
RAZÃO SOCIAL: TOP 10 PNEUS MICHELIN LTDA						
LOTE/ITEMS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MEMOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1/7	UN	40.0000	Pneu 175/70/14	DUNLOP	515.0000	20.600.0000
1/9	UN	32.0000	Pneu 225/75/16	DUNLOP	1.250.0000	40.000.0000

1/11	UN	48.0000	Pneu 215/75/17.5	DUNLOP	1.225.0000	58.800.0000
1/13	UN	36.0000	Pneu 275/80/22.5	DUNLOP	2.970.0000	106.920.0000
1/21	UN	8.0000	Pneu 19.5/24	DUNLOP	6.540.0000	52.320.0000
1/23	UN	24.0000	Pneu C14/09/24	DUNLOP	6.480.0000	155.520.0000
1/40	UN	12.0000	Câmara AP Pneu 1.400/24	DUNLOP	570.0000	6.840.0000
1/42	UN	12.0000	Pneu Cam. 235/75/17.5	DUNLOP	1.470.0000	20.040.0000
TOTAL:						461.520.0000

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ, entre outras:

1. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

1. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 42/2022, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos

órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

1. a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ
2. b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
3. c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
4. d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão

Gerenciador deverá:

1. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
2. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

1. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
2. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

1. houver interesse público, devidamente fundamentado;
2. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ

1. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
2. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
3. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito,

comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1. advertência;
2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

1. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ;
2. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da

presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a

vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal nº 42/2022

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 42/2022 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 42/2022, conforme decisão do Pregoeiro do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ, lavrada em Ata datada de 16/08/2022, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com

renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ARAGUANÃ, 16 de agosto de 2022

MAX NYLTON BARBOSA DA SILVA

ORDENADORA DE DESPESA

RAINÁ PEREIRA EVANGELISTA

703.605.731-93

CONTRATADA(S):

MOURA & TEIXEIRA LTDA

TOP 10 PNEUS MICHELIN LTDA

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE AO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE

TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOB Nº 0006-0/2022

A ordenadora de despesas do Município de Araguaia, no uso de suas atribuições legais, torna revogada a tomada de preço 06/2022, que tem como objeto: *REVITALIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL JOSÉ COSTA ARAÚJO NO MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ - TO*;

Pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

De início, ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal nº 8666/93 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público decorrente de fato superveniente, necessário que seja a licitação revogada uma vez que a Comissão de Licitação não estava composta de todos os membros no momento da abertura da sessão;

A revogação de licitações utilizando-se do juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é medida perfeitamente legal, consoante doutrina e jurisprudência sobre o assunto. Conforme ensina Marçal Justen Filho, in verbis: "A revogação do

ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior. Assim, verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma melhor, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação, com o objetivo de sanar as incorreções apresentadas.”

A ADMINISTRAÇÃO PODE ANULAR SEUS PRÓPRIOS ATOS, QUANDO EIVADOS DE VÍCIOS QUE OS TORNAM ILEGAIS, PORQUE DELES NÃO SE ORIGINAM DIREITOS; OU REVOGÁ-LOS, POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE, RESPEITADOS OS DIREITOS ADQUIRIDOS, E RESSALVADA, EM TODOS OS CASOS, A APRECIACÃO JUDICIAL In Comentários à Lei das Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed., São Paulo, Dialética, 2002, p. 438.

A licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação, em caso de ilegalidade, e revogação, por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF. Mesmo após a homologação ou a adjudicação da licitação, a Administração Pública está autorizada a anular o procedimento licitatório, verificada a ocorrência de alguma ilegalidade, e a revogá-lo, no âmbito de seu poder discricionário, por razões de interesse público superveniente.

Sem mais,

Araguanã 08 de agosto de 2022.

GISLANA CAMPOS SILVA

ORDENADORA DE DESPESAS

Portaria nº068/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ-TO

Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Araguaã-TO

Av. Araguaia, S/Nº - Araguaã-TO / CEP:
77855-000

Max Nylton Barbosa da Silva

Prefeito Municipal

Editado e Publicado por:

Coordenação do Diário Oficial Eletrônico



Edição Cod.1632022-SignatureType: RSA-SHA256-SignatureSerial: 1457233351321576626-AC CERTIFICA MINAS v5-ICP-Brasil